



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
AMARAL FERRADOR E A EMPRESA CAS
GESTÃO DE RESÍDUOS E MINERAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, electricista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CAS GESTÃO DE RESÍDUOS E MINERAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob nº. 30.917.647/0001-43, localizada na Rua Jorge Fett, nº 84, sala 05, Bairro Centro, CEP 95.870-000, na Cidade BOM RETIRO DO SUL-RS, representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVEIRA**, CPF / MF sob nº 979.276.270-15, RG sob nº 2081129591 SSP/PC RS, Residente na Rua Bento Gonçalves, nº 141, BOM RETIRO DO SUL-RS-RS, CEP 95.870-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acertam e contratam o seguinte:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

CLÁUSULA 1ª - Constitui **objeto** do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de **Realização de projeto de licença operacional de regularização de uma (01) Saibreira de até 2,5 hectares, Localizada na propriedade do Sr. Valdeni Viegas lacerda**, executado pela **CONTRATADA**, com Vistoria por profissionais habilitados conforme proposta da contratada.

**TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

CLÁUSULA 2ª - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços deste objeto, o valor de **R\$ 4.989,00 (Quatro mil Novecentos e Oitenta e Nove reais)**, mediante depósito em conta bancária, pessoa jurídica, indicada pela **CONTRATADA**, após a entrega do projeto ao Departamento de Meio Ambiente, com o respectivo aceite dos serviços pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obedecendo, ainda, todos tramites contábeis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**TÍTULO III
DA EXECUÇÃO**

CLÁUSULA 3ª - O prazo de execução dos serviços objeto deste instrumento será até 31 de Dezembro de 2021, a contar a data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA 4ª- O **CONTRATANTE** não se responsabiliza, sob nenhum pretexto, por eventuais prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como inoperância, danos em equipamentos ou outros que possam comprometer a realização dos serviços, bem como o recolhimento da ART e mobilização.

**TÍTULO V
DAS RETENÇÕES**

CLÁUSULA 5ª - O **CONTRATANTE** descontará o valor do ISSQN, e Imposto de Renda, INSS ou qualquer outro tributo que a Lei determinar.

**TÍTULO VI
DA RELAÇÃO JURÍDICA**

CLÁUSULA 6ª- O presente Contrato não ensejará qualquer vínculo empregatício, nada tendo o contratado a reclamar no presente nem no futuro com referência a horas extras, 13º salário, férias, aviso prévio, FGTS, INSS, ou qualquer indenização, bem como insalubridade de qualquer grau ou tipo.

**TÍTULO VII
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA 7ª- As despesas do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária conforme a seguir:

**181220001.2.1130000– Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**TÍTULO VIII
DO FORO**

CLÁUSULA 8ª- As partes elegem o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**TÍTULO IX
DA EFICÁCIA JURÍDICA**

CLÁUSULA 9ª- E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Amaral Ferrador, 10 de Dezembro de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA PREFEITO MUNICIPAL	CARLOS ALEXANDRE DA SILVEIRA REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: